



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

### ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº3/2001

Manuel Porfírio Vargas, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo das disposições legais aplicáveis - sendo certo que foi deliberado na 3ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, ponto 14º, datada de doze de Fevereiro de dois mil e três a aprovação, conforme as Informações de fls 426 a fls 428 do Processo que correu termos com o número 18.721/LO/GI, das alterações ao Alvará de Loteamento numero Três de dois mil e um, emite o presente aditamento àquele Alvará de Licença de Loteamento, que assina e faz autenticar, em nome da COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DO BAIRRO DOS PEDRENAIS-NUCLEO E – CASAL DA GRANJA.

As alterações agora aditadas, que não modificam nem os Parâmetros Urbanísticos do loteamento, nem os parâmetros indicados para cada lote, consistem :

- a) na deslocação do lote nº E2 por forma a cumprir a distância legal de protecção às linhas de alta tensão ali existentes.
- b) Alteração da rede viária com manutenção dos perfis transversais.
- c) A área compreendida entre os lotes E4 e E2 e a tardoz dos lotes E2, E5 e E6 passa a ser área de cedência ao domínio privado do Município de Odivelas e destinada a habitação.
- d) É ainda aditada a actualização da caução a prestar, agora medida em € 31.616,28 (Trinta e um mil seiscentos e dezasseis euros e vinte e oito cêntimos).

Integram ainda o presente aditamento ao alvará as condições gerais previstas nos Regulamentos Municipais aprovadas em Reuniões da Câmara Municipal de Odivelas e publicadas no Boletim Municipal e no Diário da República – IIª Série, nº 111 de 14 de Maio de 2003.

Da concessão do presente aditamento ao alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos legais e enviadas cópias autenticadas às seguintes entidades e serviços: Junta de Freguesia, Repartição de Finanças, Património Municipal, S.M.A.S., e L.T.E.

Para os devidos efeitos, a Câmara Municipal de Odivelas remeterá o presente aditamento ao alvará à Conservatória do Registo Predial de Odivelas, nos termos dos nºs 5 e 6 do artº 32º da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro, alterada pelas Leis n.º 165/99 de 14 de Setembro e 64/2003 de 23 de Setembro, ficando em arquivo dois exemplares nesta Câmara Municipal de Odivelas.



# Município de Odivelas

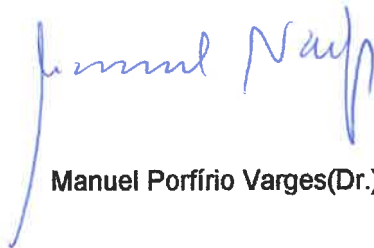
## Câmara Municipal

Dado e passado para que sirva de título aos interessados e para todos os efeitos previstos na Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro.-----

Odivelas, 16 de Maio de 2004

Departamento de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Odivelas

O Presidente da Câmara Municipal de Odivelas



Manuel Porfírio Vargas(Dr.)